

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***PROJETO DE LEI Nº /2023**

“Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo”

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as Casas Culturais Luso-Brasileiras, devidamente reconhecidas como tais pelo órgão competente, localizadas no território do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se Casas Culturais Luso-Brasileiras aquelas que promovem e preservam manifestações culturais, artísticas e históricas da relação entre Portugal e Brasil.

Art. 2º A isenção de que trata esta lei será concedida mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos documentos que comprovem a condição de Casa Cultural Luso-Brasileira, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A isenção do IPTU prevista por esta lei terá efeito a partir do exercício fiscal seguinte à data de reconhecimento da entidade como Casa Cultural Luso-Brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2023

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa promover o reconhecimento e o estímulo às Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo. Estas entidades desempenham um papel crucial na preservação e promoção das ricas manifestações culturais, artísticas e históricas oriundas da relação entre Portugal e Brasil.

As Casas Culturais Luso-Brasileiras são espaços que contribuem significativamente para a diversidade cultural da nossa cidade, enriquecendo o cenário artístico e promovendo o intercâmbio entre as duas nações. Essas instituições atuam como pontes culturais, proporcionando aos cidadãos paulistanos acesso a manifestações artísticas e históricas que são parte integrante da identidade luso-brasileira.

Ao isentar as Casas Culturais Luso-Brasileiras do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), estamos não apenas reconhecendo o valor intrínseco dessas entidades para a cultura local, mas também incentivando-as a continuarem desempenhando esse papel fundamental. A isenção do IPTU alivia a carga financeira sobre essas instituições, permitindo que concentrem recursos em suas atividades culturais, educacionais e de preservação.

Além disso, ao autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e parcerias com as entidades representativas das Casas Culturais Luso-Brasileiras, proporcionamos um suporte adicional, possibilitando a implementação de ações conjuntas que fortaleçam ainda mais o cenário cultural no Município de São Paulo.

Em síntese, este projeto de lei busca não apenas reconhecer, mas também apoiar ativamente as Casas Culturais Luso-Brasileiras, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural e fortalecendo os laços culturais entre o Brasil e Portugal em solo paulistano.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB